CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 396/2013

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR ALAN CASTRO

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de concessão de descontos de 50% da mensalidade nas academias da Cidade do Salvador às pessoas com baixa renda."

PARECER

Por contrariar os princípios constitucionais da independência dos Poderes, a Lei de Responsabilidade Fiscal e o Regimento Interno, que vetam a outro Poder a criação de Leis que importem na diminuição de receitas.

Considerando que as Academias de Ginásticas são prestadoras de serviço, contribuintes do ISSQN, com o desconto proposto, provocará uma substancial redução dos valores a serem recolhidos aos cofres Municipais.

Diante do exposto, opinamos PELA REJEIÇÃO do PLE 396/2013.

.

Sala das Comissões, em 03 de Julho de 2013.

ALFREDO MANGUEIRA

Relator

- ACOMPANHARAM O VOTO DO RELATOR OS EDIS: KIKI BISPO, WALDIR PIRES E LEO PRATES.